

# Prefeitura Municipal de Itaguaçu

## LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO

**LMR N° 04/2025**

**Assinatura: 17/12/2025**

**Válida até: 16/12/2029\***

\* Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte dias)** dias de seu vencimento. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação, esta será dada como extinta, passando a atividade à condição de irregular, conforme Decreto Municipal nº 9.068/2019, Art. 20, inciso X, § 8º.

O Município de Itaguaçu, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo II da Lei da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 1.694/2018, Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 9.068/2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida através do **protocolo nº 2.610/2025**, que autoriza a:

**PROCESSO: 2.610/2025**

**NOME: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA**

**CNPJ: 21.102.500/0001-04**

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: RUA LUIZ BINDA, S/Nº, LÍRIO DO CAMPO, ITAGUAÇU – ES**

**ATIVIDADE: TRIAGEM, LAVAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS E NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, RESPEITADO O ENTE RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUANDO ASSOCIADO A UMA**

Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as **CONDICIONANTES 01 a 34** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

**Itaguaçu, 17 de dezembro de 2025.**

**João Luiz Becalli**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

# Prefeitura Municipal de Itaguaçu

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 9.068/2019;
2. Esta Licença, bem como suas condicionantes, deve ficar em local visível e de fácil acesso, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que solicitada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir da **assinatura** da mesma;
4. Esta licença autoriza a instalação da atividade de **TRIAGEM, LAVAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS E NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, RESPEITADO O ENTE RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUANDO ASSOCIADO A UMA**, nos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS 2000, zona 24K **P1** 306.567 E / 7.810.321 S; **P2** 306.614 E / 7.810.341 S ; **P3** 306.615 E / 7.810.371 S; **P4** 306.557 E / 7.810.345 S;
5. **Qualquer alteração** nos projetos e/ou estruturas, bem como **ampliação** da atividade, deve ser previamente comunicada à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, sendo que a execução fica condicionada à manifestação favorável da mesma;
6. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas**, além de data e hora;
7. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 dias;**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA

**Processo SEMMA nº:** 2.610/2025

**Licença Municipal de Regularização** – LMR Nº 04/2025

**Atividade:** TRIAGEM, LAVAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS E NÃO CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, AGROTÓXICOS OU PRODUTOS QUÍMICOS, RESPEITADO O ENTE RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUANDO ASSOCIADO A UMA

**Telefone da SEMMA:** (27) 3191-1022 Ramal 3090 – Fiscalização

8. Realizar o isolamento da **área útil** do empreendimento por meio da implantação de cerca. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

# *Prefeitura Municipal de Itaguaçu*

9. Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a desmobilização da máquina prensa desativada, além de apresentar o comprovante de destinação adequada. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
10. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação da bacia de contenção sob a prensa hidráulica. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
11. Executar o controle e o registro da movimentação dos materiais sólidos reaproveitáveis, encaminhando **anualmente** o relatório de movimentação de resíduos com dados mensais;
12. Realizar a triagem e o armazenamento dos materiais exclusivamente no interior do galpão e sobre piso impermeabilizado. Os materiais não poderão ser dispostos em via pública, tampouco nos terrenos vizinhos ao empreendimento;
13. Realizar a manutenção periódica do piso do galpão, de modo a garantir a integridade de sua impermeabilização;
14. Os resíduos de logística reversa obrigatória, definidos conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, deverão ser encaminhados aos sistemas de logística reversa implantados;
15. Realizar o monitoramento periódico da área, a fim de garantir a limpeza do entorno do galpão;
16. Fica **proibida** a coleta e o armazenamento de resíduos Classe I dentro do empreendimento;
17. A atividade de acondicionamento, triagem e armazenamento dos resíduos deverá ser realizada em área coberta, sob piso impermeabilizado;
18. Dar a destinação correta dos **rejeitos** oriundos da atividade de triagem de resíduos, a fim de garantir que sejam enviados para o aterro sanitário;
19. Manter a licença ambiental válida dos veículos utilizados para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis que chegam ao empreendimento;
20. Realizar manutenção periódica no sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar comprovante de coleta e destinação dos resíduos oriundos da limpeza, emitido por empresa devidamente licenciada para essa finalidade. Além disso, é necessário apresentar relatório fotográfico comprobatório e as notas fiscais referentes ao serviço. Tais documentos deverão ser mantidos na empresa e apresentados durante a realização de vistorias técnicas. **Prazo: a cada dois anos;**
21. Apresentar Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
22. Realizar a umectação da área útil, a fim de reduzir a emissão de particulados;
23. Utilizar maquinário e caminhões com manutenção em dia, a fim de evitar emissão de ruídos em demasia e causar transtorno à vizinhança;
24. Apresentar relatório descritivo fotográfico comprovando a implantação do Sistema de Drenagem Pluvial em todo o telhado onde pé realizado da atividade. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

# *Prefeitura Municipal de Itaguacu*

25. **Realizar** palestra de educação ambiental com os associados do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa, os controles ambientais instalados e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações realizadas para a execução do programa de educação ambiental, juntamente com a lista de presença. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
26. A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, os funcionários escalonados para realização e acompanhamento da atividade deverão utilizar os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
27. Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em Área de Preservação Permanente (APP), ressalvada a permanência temporária de resíduos em APP consolidada, desde que não ocorra derramamento, vazamento ou destinação final em APP;
28. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor, inclusive os resíduos tipicamente caracterizados como domésticos;
29. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência da paralisação ou encerramento das atividades. **Prazo: 15 (quinze) dias após paralisação/encerramento**, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
  - A) Em caso de paralisação com o encerramento das operações, a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
  - B) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do referido órgão ambiental.
30. Esta licença refere-se apenas aos critérios ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
31. Visando o bem estar da população, poderá ser exigido, a qualquer tempo, baseado em parecer técnico fundamentado, a implantação de outros controles ambientais para minimizar os impactos;
32. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência às condicionantes a que se refere. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto em lei;
33. Todas as condicionantes **orientativas**, que não possuem prazo, deverão ser comprovadas por meio de **relatório descritivo e fotográfico** no ato da **solicitação de renovação desta licença;**
34. A constatação da instalação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.

# *Prefeitura Municipal de Itaguaçu*

